



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 873/96

DE: 13.12.96.

"Ficam alterados o parágrafo 1º, do artigo 25 e inciso I, do artigo 58, bem como acrescenta parágrafo ao artigo 28 da Lei nº 632/91, e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 25, parágrafo 1º, da Lei nº 632/91, de 08 de outubro de 1.991, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro - A aposentadoria por invalidez consistirá no salário integral do servidor.

Art. 2º - Fica igualmente alterado o inciso I, do artigo 58, da Lei Municipal nº 632/91, de 08 de outubro de 1.991, com a seguinte redação:

I - A concessão de aposentadoria por invalidez ao servidor que for acometido de tuberculose ativa, lepra, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia ou cardiopatia grave, osteoporose, insuficiência cardíaca e angina, bem como a pensão aos seus dependentes.

Art. 3º - Fica acrescentado ao artigo 28 da Lei nº 632/91, o parágrafo quarto (4º) com a seguinte redação:

Parágrafo Quarto - Mesmo no caso de aposentadoria proporcional por tempo de serviço e pelo alcance de idade, o salário do servidor será complementado por decreto do Poder Executivo

16.12.96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

vo, alcançando o mínimo legal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 1.995, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

16.12.96
Junt



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

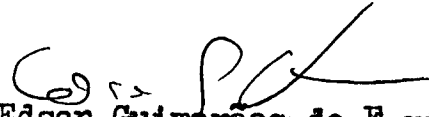
CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

ATO DE SANÇÃO

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após os recebimentos de autógrafos de Leis, devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 872/96 e 873/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

16.12.96
Sup